Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Conselho Superior

Resolução 337/2024 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1°, do art. 4° e art. 5°, do Regimento Interno do Conselho Superior, considerando:

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23327.253872.2023-96 ; e

- as deliberações do Conselho Superior na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Nota Técnica 01/2023-CEPE/IF Baiano que trata das prerrogativas legais e normativas referentes à carga horária e aos dias letivos dos cursos subsequentes do IF Baiano, conforme documento anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida**, **DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) - CD3 - RET-DIREX**, em 15/03/2024 13:52:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 547856

Código de Autenticação: df80d68ccb

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Fone: None

Nota Técnica

1. ASSUNTO

Esclarecimentos sobre a carga horária e dias letivos dos cursos subsequentes do Instituto Federal Baiano.

2. DOS ARGUMENTOS

Por anseio da Comunidade Acadêmica, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, apresenta esta Nota Técnica, acerca das prerrogativas legais e normativas referentes à carga horária e aos dias letivos dos cursos subsequentes.

No Capítulo sobre a Educação Básica a LDB, Lei nº 9394/96, determina:

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

No Capítulo sobre a Educação Superior a mesma lei especifica:

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

No parecer do CNE/CEB nº: 6/2015 assim se manifesta:

Outra forma de oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio é a subsequente ao Ensino Médio, prevista no inciso II do art. 36-B. São cursos não diretamente articulados com este, pois são “destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio”. Devem obedecer as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo

Conselho Nacional de Educação e as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino, bem como “as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico”. Essa oferta é restrita para quem já tenha concluído o Ensino Médio, cursado regularmente, na chamada idade própria, ou na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA). O Ensino Médio é pré-requisito para a matrícula.

3. DA RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto e considerando a necessidade do fortalecimento da permanência e êxito estudantil, a mitigação da evasão, bem como, o atendimento à necessidade de estudantes pertencentes à classe trabalhadora, o CEPE encaminha as seguintes recomendações:

I- Da carga horária e dias letivos dos cursos subsequentes.

Os Projetos Pedagógicos de Cursos Subsequentes devem assegurar a carga horária mínima conforme o Catálogo Nacional de Cursos e a legislação vigente.

A carga horária dos cursos subsequentes poderá ser distribuída com menos de quatro horas de aula diárias e/ou menos de 100 dias letivos semestrais.

Os demais aspectos referentes a integralização, forma de oferta, dentre outros, devem obedecer a Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano.

II- A Nota Técnica **CEPE N° 001/2023** deverá ser aprovada pelo CONSUP e orientará todos os cursos subsequentes do IF Baiano.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Calila Teixeira Santos**, **PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROEX**, em 14/12/2023 10:32:19.
- **Aureluci Alves de Aquino**, **DIRETOR(A) - CD3 - GBI-DDE**, em 12/12/2023 09:19:11.
- **Félix Barbosa Reis**, **Félix Barbosa Reis - Membro de Conselho - If Baiano - Campus Santa Ines (10724903000250)** em 11/12/2023 19:40:04.
- **Rafael Oliva Trocoli**, **PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROPES**, em 11/12/2023 16:39:53.
- **Elen Sonia Maria Duarte Rosa**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 11/12/2023 16:27:59.
- **Joao Victor da Silva Santos**, **DIRETOR(A) - CD3 - URU-DDE**, em 11/12/2023 13:26:23.
- **Marcos Antonio de Jesus Seixas**, **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 11/12/2023 09:53:17.
- **Katia de Fatima Vilela**, **PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROEN**, em 08/12/2023 11:40:56.
- **Gilvan Martins Duraes**, **Coordenador de Pesquisa - FG2 - CAT-COPES**, em 08/12/2023 11:09:37.
- **ELEILTON CONCEIÇÃO DE JESUS**, **20192VAL05GL0008 - Discente**, em 07/12/2023 18:54:11.
- **Hildonice de Souza Batista**, **PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PRODI**, em 07/12/2023 18:35:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 516311
Código de Autenticação: 0dad95ecbb

Documento Digitalizado Público

Resolução 337.2024_CONSUP, com anexo.

Assunto: Resolução 337.2024_CONSUP, com anexo.
Assinado por: Viviane Menezes
Tipo do Documento: Resolução
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Viviane Santana Menezes**, **SECRETARIO EXECUTIVO**, em 18/03/2024 10:15:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/03/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 815119
Código de Autenticação: 6bb795027f